



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 06/07/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, **FAX** No 3555-8744

CAPINZAL, 21 de junho de 2011.

PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, com sede à RUA CARMELO ZOCOLLI, 155, Centro, CAPINZAL/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.406/0001-07, através do(a) Senhor(a) Prefeito de Capinzal, torna público que fará realizar e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações do Município de Capinzal, localizado no endereço acima mencionado, às **09:00 horas** do dia **06 de julho de 2011** para abertura no mesmo dia às **09:00 horas**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem como objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios., com entrega para o exercício de 2011, sendo:

LOTE	QTDAD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário
1	60,00	hr	Equipamentos Agrícolas Mecânica Geral	30,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
GRADE		PECCIN GRADE ARADORA 16X26 20002/06		AGRICULTURA
GRADE		PECCIN GRADE ARADORRA 16X26 20006/06		AGRICULTURA
GRADE		TATU GRADE ARADORA ACTR 16X24 S. 1090 ANO 1999		AGRICULTURA
GRADE		BALDAN GRADE ARADORA 16X24X7 ANO 2003		AGRICULTURA
GRADE		STARA GRADE NIVELADORA ARASTÃO 26X20 S.1013 ANO 1993		AGRICULTURA
GRADE		HIDRA-TATU GRADE 32 DISCOS 32X22X4 ANO 2003 S 794/5708		AGRICULTURA
GRADE		TATU GRADE NIVELADORA 28 DISCOS S. 07947219 ANO 2006		AGRICULTURA
GRADE		KOHLER GRADE ARADORA GAC230 2024		AGRICULTURA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

LOTE	QTDADA	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
2	35,00	hr	Veículos Leves Utilitários Serviços Eletricidade	65,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MGY 9490		FIAT/IVECO DAILY FURGÃO 49.12 AMBULANCIA 4P ANO 2005		SAUDE
MFX 4454		FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 16L JTD 4P ANO 2008		SAUDE

LOTE	QTDADA	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
3	125,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços mecânica Geral	65,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MHS 5733		FIAT DUCATO COMBINADO ANO/MOD. 2010		EDUCAÇÃO
MDC 3652		FIAT UNO MILLE 1.0 2P ANO 2002		INSPEÇÃO MUNICIPAL
MDF 8068		FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003/2004		CONS.TUTELAR
MHX 2089		FIAT DUCATO MULTIPL POT. 127CVS CH. 93w245h34b2063002 ANO 2010/2011, 4pas. N.m. FIAB0481 7089259 REN.204111		EDUCAÇÃO

LOTE	QTDADA	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
4	70,00	hr	Veículos Leves utilitários Serviços Eletricidade	65,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
MHS 5733		FIAT DUCATO COMBINADO ANO/MOD. 2010		EDUCAÇÃO
MDC 3652		FIAT UNO MILLE 1.0 2P ANO 2002		INSPEÇÃO MUNICIPAL
MDF 8068		FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003/2004		CONS.TUTELAR
MHX 2089		FIAT DUCATO MULTIPL POT. 127CVS CH. 93w245h34b2063002 ANO 2010/2011, 4pas. N.m. FIAB0481 7089259 REN.204111		EDUCAÇÃO

LOTE	QTDADA	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
5	150,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	130,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
JCB 3C		JCB RETROESCAVADEIRA 3C ANO 2009		AGRICULTURA
JCB 3C PLUS		JCB RETROESCAVADEIRA 3C plus ANO 2009		INFRAESTRUTURA

LOTE	QTDADA	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
6	100,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Eletricidade	130,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
JCB 3C		JCB RETROESCAVADEIRA 3C ANO 2009		AGRICULTURA
JCB 3C PLUS		JCB RETROESCAVADEIRA 3C plus ANO 2009		INFRAESTRUTURA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

LOTE	QTDAD E	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
7	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	55,00
LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS				
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
6630	FORD TRATOR AGRICOLA 6630 ANO 1993 ch. 239914		AGRICULTURA	
6630	FORD TRATOR AGRICOLA 6630 ANO 1993 ch. 239912		AGRICULTURA	
6610	FORD TRATOR AGRICOLA 6610 C 239807 ANO 1993		AGRICULTURA	

LOTE	QTDAD E	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
8	130,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Mecânica Geral	60,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
4630	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA 4630S.JA 888 ANO 1998		AGRICULTURA	
TS 6020	NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TS 6020 ANO 2009 S.634CR200463		AGRICULTURA	
TL 95	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA TL 95E ANO 2008		AGRICULTURA	
TL 95 EXITUS	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA TL 95 EXITUS ANO 2010		AGRICULTURA	

LOTE	QTDAD E	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Maximo unitário
9	80,00	hr	Máquinas Pesadas Serviços Eletricidade	70,00
PLACA		MARCA/ MODELO		SECRETARIA
4630	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA 4630S.JA 888 ANO 1998		AGRICULTURA	
TS 6020	NEW HOLLAND TRATOR AGRICOLA TS 6020 ANO 2009 S.634CR200463		AGRICULTURA	
TL 95	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA TL 95E ANO 2008		AGRICULTURA	
TL 95 EXITUS	NEWHOLAN TRATOR AGRICOLA TL 95 EXITUS ANO 2010		AGRICULTURA	

DISPOSIÇÕES GERAIS LOTES DE MECANICA GERAL

Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão em:

- ✓ Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos e máquinas;
- ✓ Substituição de peças;
- ✓ Testes de funcionamento e segurança;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

- ✓ Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- ✓ Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

A proponente vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos equipamentos até o local ou sede da empresa onde serão executados os serviços;

OBS: A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para início dos serviços

DISPOSIÇÕES GERAIS LOTES DE MECÂNICA GERAL E ELETRICIDADE

Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão em:

- ✓ Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
- ✓ Substituição de peças;
- ✓ Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- ✓ Testes de funcionamento e segurança;
- ✓ Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- ✓ Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

IMPORTANTE

A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para início dos serviços.

O transporte do veículo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.

O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela tampária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos - Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

A tabela tempária fornecida pelo Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – Sinderepa – PR; maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (041) 3388-0021 ou < <http://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindirepa/>>, considerando que o Estado de Santa Catarina não possui tal tabela.

A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

- Prazo de Vigência: até 31/12/2011
- Local de entrega: Secretaria de Infraestrutura.
- Prazo de Entrega dos produtos/serviços ; 5 dias após recebimento da ordem de serviço.
- Condição de Pagamento: mensal.
- Validade da Proposta: 60 dias

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.2.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR FUNCIONARIOS E/OU OUTRAS PESSOAS, deverá apresentar **procuração**, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente; e

b) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR ADMINISTRADOR, deverá apresentar **declaração**, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente.

2.2 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO I**).

2.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.4 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser **DATILOGRAFADA** ou **IMPRESA**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou seguindo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, **imediatamente para todos os itens** a contar da data do recebimento da autorização;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta (**ANEXO II**), e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação de empresas cadastradas junto ao Município de Capinzal na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:



- a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Órgão Competente.
- i) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.2.1 - Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Capinzal, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, no caso de empresa individual.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF).(empresa individual)
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- h) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Sede do Licitante.
- i) Prova de regularidade com a seguridade social, (INSS e FGTS).
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- k) Certidão negativa de Falência ou Concordata na sede do licitante.
- m) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

4.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3.1 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.3.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.3.3 - O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

5.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos aqui estipulados.

5.3 – A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos e serviços após emissão da autorização de fornecimento.

5.4 – A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para início dos serviços.

5.5 – O transporte do veículo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.

5.6 – O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela tampária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos - Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

5.7 – A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.

5.4. O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – Será feita a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 – APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO FIXADO.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado contrato com o proponente vencedor para entrega parcelada dos produtos e serviços, no exercício de 2011, findando dia 31 de dezembro de 2011.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

9.3 - Havendo reajuste de preços nos serviços, o mesmo poderá ser repactuado, após a data de validade da proposta, nos termos do artigo 65 alínea d da Lei 8.666/93, devendo para tanto o proponente obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral do Município de Capinzal, SC, com apresentação de documento hábeis que comprovem a efetiva alteração de preços, e somente será concedido mediante parecer favorável da Contratante, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação de novo preço.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito de Capinzal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito de Capinzal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo(a). Prefeito de Capinzal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

10.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a **aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:**

10.5.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 10.5.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

10.5.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA



10.5.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.5.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.5.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.5.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.5.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



10.5.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 10.5.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 10.5.4.

10.5.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 10.5.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUSPENSÃO

10.5.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 10.5.4.e não efetuar o pagamento.

10.5.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.5.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.5.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 10.5.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

10.5.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 10.5.6.

10.5.7.1. Aplicam-se ao item 10.5.7, as disposições nos sub-itens 10.5.5.1 e 10.5.5.2..

10.5.8. As sanções previstas nos itens 10.5.5 e 10.5.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.5.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.5.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 10.5 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.5.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.5.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

10.5.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11- DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Conta	Reduzido	Fonte	Secretaria
04.0401.20.601.0045.2022 .33903900	68	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.0401.20.604.0045.2027 .33903900	78	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.0601.15.452.0120.2090 .33903900	178	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.0601.26.782.0145.2109 .33903900	199	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

07.0701.08.243.0175.2168 .33903900	214	0	SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05.0501.12.361.0065.2047 .33903900	98	1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.0801.10.301.0150.2123 .33903900	08	2	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 - O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

:

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato oriundo deste Processo Licitatório será administrado e fiscalizado por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala de Licitações, logo após sua homologação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

14.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.4 – O(A) Prefeito de Capinzal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30, através do telefone (49) 3555 8719, ou pessoalmente (RUA CARMELO ZOCOLLI, 155, Centro, CAPINZAL/SC)

14.6 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração/declaração e declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, todos para credenciamento;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato.
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Capinzal, (SC), 21 de junho de 2011.

PAULO RONALDO WAMES
PREGOEIRO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PROCURAÇÃO (item 2.1 alinea “a”)**

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de
____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. ____ <NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-
lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE,
NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar
demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

DECLARAÇÃO (item 2.1 alinea “b”)

Eu, abaixo assinado, declaro para fins de credenciamento no pregão acima
identificado que sou administrador da empresa <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO
COMPLETO> e possuo poderes para efetuar lances e praticar demais atos necessários
ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

NOME COMPLETO
CPF



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

(LOCAL), _____ (DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Imediato.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PROPOSTA DE PREÇOS

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. – R\$	VLR TOTAL-R\$
1	60,00	hr	LOTE 01 - EQUIPAMENTOS/ AGRICOLA - serviços de mecânica geral			
2	35,00	hr	LOTE 02- VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS - serviços de eletricidade			
3	125,00	hr	LOTE 03- VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS - serviços de mecânica geral			
4	70,00	hr	LOTE 04 - VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS - serviços de eletricidade			
5	150,00	hr	LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânicas			
6	100,00	hr	LOTE 06 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de eletricidade			
7	130,00	hr	LOTE 07 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânica geral			
8	130,00	hr	LOTE 08 -			



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



			MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânica			
9	80,00	hr	LOTE 09 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de eletricidade			

- Prazo de Vigência: até 31/12/2011
- Local de entrega: Secretaria de Infraestrutura.
- Prazo de Entrega dos produtos/serviços ; 5 dias após recebimento da ordem de serviço.
- Condição de Pagamento: mensal.
- Validade da Proposta: 60 dias

LOCAL (UF),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PROPOSTA DE PREÇOS

**(somente para MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE)**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS INCLUSAS NOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

(Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, Declaramos a Condição de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme comprovamos com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007)

Local (UF),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ **CONTA CORRENTE Nº:** _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA CONTRATO Nº .../2011)

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito de Capinzal, Senhor(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº 437.834.229-49.

CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua de _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 0089/2011, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. – R\$	VLR TOTAL-R\$
1	60,00	hr	LOTE 01 - EQUIPAMENTOS/ AGRICOLA - serviços de mecânica geral			
2	35,00	hr	LOTE 02- VEÍCULOS LEVES			



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

			UTILITÁRIOS - serviços de eletricidade			
3	125,00	hr	LOTE 03- VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS - serviços de mecânica geral			
4	70,00	hr	LOTE 04 - VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS - serviços de eletricidade			
5	150,00	hr	LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânicas			
6	100,00	hr	LOTE 06 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de eletricidade			
7	130,00	hr	LOTE 07 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânica geral			
8	130,00	hr	LOTE 08 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de mecânica			
9	80,00	hr	LOTE 09 - MÁQUINAS PESADAS - serviços de eletricidade			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente contrato é de R\$(por extenso), ou seja, pelo valor unitário de:

- R\$ () item.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes está incluso: taxas, impostos, encargos e entrega.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

§ 2º. Havendo reajuste de preços nos serviços, o mesmo poderá ser repactuado, após a data de validade da proposta, nos termos do artigo 65 alínea d da Lei 8.666/93, devendo para tanto a **CONTRATADA** obrigatoriamente apresentar requerimento no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, com apresentação de documento hábeis que comprovem a efetiva alteração de preço, e somente será concedido mediante parecer favorável da **CONTRATANTE**, devendo o proponente aguardar a publicação do ato para aplicação de novo preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3º. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

§ 4º. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

:

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

§1º. A Empresa Vencedora terá 04 horas quando solicitada para início dos serviços.

§2º. O transporte do veículo até a sede da empresa vencedora, será por conta da mesma.

§3º. O tempo das horas trabalhadas para a execução dos serviços, terão como base a tabela támpária do Sindicato de Empresas de Reparação de Veículos - Sindirepa-PR., e que deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

§4º. A empresa deverá fornecer, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo de mão-de-obra necessária.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2011, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, sofrer supressões ou acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) havendo interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Conta	Reduzido	Fonte	Secretaria
04.0401.20.601.0045.2022 .33903900	68	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.0401.20.604.0045.2027 .33903900	78	0	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.0601.15.452.0120.2090 .33903900	178	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.0601.26.782.0145.2109 .33903900	199	0	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
07.0701.08.243.0175.2168 .33903900	214	0	SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
05.0501.12.361.0065.2047 .33903900	98	1	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.0801.10.301.0150.2123 .33903900	08	2	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capinzal, especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

§2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 043, de 03 de julho de 2008, que regulamenta a **aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos, nos termos a seguir:**

10.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, do item 10.5.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTENCIA

10.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5. (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 10.1.4.

10.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 10.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUSPENSÃO

10.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 10.1.4.e não efetuar o pagamento.

10.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

10.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

10.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 10.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

10.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 10.1.6.

10.1.7.1. Aplicam-se ao item 10.1.7, as disposições nos sub-itens 10.1.5.1 e 10.1.5.2..

10.1.8. As sanções previstas nos itens 10.1.5 e 10.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

10.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.1.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 10.1 e seus sub-itens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.1.9.10.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.1.9.11. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

10.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de CAPINZAL, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CAPINZAL, de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 31/12/2011.

Ao dia do mês dedo ano de dois mil e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de CAPINZAL, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial para registro de preços Nº 0089/2011, Ata de julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Competente o Senhor Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de combustíveis, conforme consta na ata de julgamento do Pregão Nº 0089/2011, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta na ata citada acima. As empresas classificadas em primeiro lugar e os respectivos itens, valor e marca são:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total	VENCEDOR
01						
02						
03						

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios

2.CONSUMO: quantidade aproximada informada no Pregão Nº 0089/2011, observada a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2011, a partir da sua assinatura.

2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAPINZAL não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação ou outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas).

2.O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a classificação no Pregão Nº 0089/2011.

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 0089/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, nos termos previstos no Edital do Pregão Nº 0089/2011.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria solicitante com aceite no verso da Nota Fiscal.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos produtos e serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Nº 0089/2011, que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos e serviços apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo órgão solicitante.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

5. Os serviços e produtos e serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura correspondente.
6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, feita pelo requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente deve acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que o recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.
7. A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

1. As penalidades serão aquelas elencadas no Edital do Pregão Nº 0089/2011.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. Sempre que solicitado, será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a detentora não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município de Capinzal, considerando-se cancelado o preço registrado após 05(cinco) dias da publicação.

1.4. pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

1.4.1. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS
AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE COMPRA**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras e Licitações (Central de Atas), ou pela unidade requisitante, conforme for o caso.

2. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA XII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Nº 0089/2011, com os contratos e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
2. Fica eleito o foro da Comarca de CAPINZAL - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CAPINZAL-SC,de de 2011.

EDSON ANTONIO CASSIANO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Pregoeiro

equipe de apoio

Fornecedores

Empresa:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

VISTO
PELO
JURÍDICO

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____,
a integra do processo Licitatório Nº 0089/2011 na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, bem como seus anexos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ CI: _____

CARIMBO E ASSINATURA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA

Foram examinados previamente, por esta Assessoria Jurídica, os documentos pertinentes ao Processo Licitatório N° 0089/2011, que tem por objeto Contratação de horas de serviços de manutenção em equipamentos agrícolas, frota de veículos e máquinas da Municipalidade e veículos da Secretaria de saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado N° 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios. Por considerar que os documentos relativos ao Processo Licitatório supra citado, estão em conformidade com as determinações legais vigentes, APROVADOS por esta Assessoria Jurídica.

CAPINZAL , (SC), 21 de junho de 2011.

MARCELO HENRIQUE BARISON
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-SC 24.153